

LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA



W BRASIL ETIQUETAS LTDA
C.A.R. POLONIO INFORMÁTICA

Processo n.º 0027395-55.2024.8.16.0017
Juízo da 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá-PR



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ6WP L47XV 4T3P2 AMMEB

1. A CONSTATAÇÃO PRÉVIA

- 1.1. Objeto da Perícia
- 1.2. Histórico da Requerente / Situação Atual
- 1.3. Razões da Crise
- 1.4. Implementação de Melhorias
- 1.5. Evolução de Colaboradores

2. OS REQUISITOS DA LEI N. 11.101/2005

- 2.1. Requisitos Gerais
- 2.2. Requisitos do art. 48 da Lei nº. 11.101/2005
- 2.3. Documentos e informações do art. 51 da Lei 11.101/2005

3. A EMPRESA

- 3.1. Descrição da Sociedade
- 3.2. Passivo declarado
- 3.3. Breve análise Econômico Financeira
- 3.4. Registro fotográfico

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. Objeto da Perícia
- 1.2. Histórico da Requerente / Situação Atual
- 1.3. Razões da Crise
- 1.4. Implementação de Melhorias
- 1.5. Evolução Colaboradores



1.1 Objeto da Perícia

Exmo. Juízo da 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá

Processo nº 0027395-55.2024.8.16.0017

Trata-se de Laudo de Constatação Prévia a ser apresentado no processo de Recuperação Judicial nº 0027395-55.2024.8.16.0017, ajuizado pelas requerentes C. A. R. POLONIO INFORMÁTICA EPP e W BRASIL ETIQUETAS LTDA., na qual pleiteiam o deferimento do processamento da sua recuperação judicial com a finalidade de superar a crise econômico-financeira exposta na petição inicial.

O Juízo determinou a realização de constatação prévia, na forma do art. 51-A da Lei nº 11.101/2005, e nomeou, para o encargo, a GUEDES E MANOCCHIO SOCIEDADE DE ADVOGADOS na pessoa do Dr. FABIO PACHECO GUEDES.

Conforme delimitado pela respeitável decisão de Mov. 10.1 (25/10/2024), a presente constatação prévia foi determinada na forma do art. 51-A da Lei nº 11.101/2005 e, portanto, visa a promover a constatação da regularidade da documentação apresentada com a petição inicial, em atenção aos artigos 47, 48 e 51 da mesma Lei.

Ademais, foi determinado pelo d. Juízo que o perito forneça deverá fornecer dados sobre a regularidade e a real situação de funcionamento da atividade empresarial desempenhada pelas autoras.

Apresenta-se ao Juízo o laudo a seguir, acompanhado das fotos da visita realizada.



1.2 Histórico da Requerente

O Grupo Automação é composto pelas empresas C.A.R. Polonio Informática, fundada em 2001, e W BRASIL Etiquetas, que teve o início de suas atividades em 2010.

Em 2001, o Grupo iniciou suas atividades através do Sr. Wagner Ulisses Pinheiro Polonio e Carla Polonio, que adquiriram sua primeira máquina de impressões, dando início assim, a C.A.R. Polonio Informática.

Em 2010, fundaram a W Brasil Etiquetas, com o objetivo de agregar a área comercial, e com esta fusão, foi criado o Grupo Automação.

Atualmente, estão estabelecidos na Rua Manuel Prudêncio de Brito, 130, Parque Industrial Bandeirantes – Maringá – Paraná, em imóvel locado com aproximadamente 740 m2, cuja área comercial é ocupada pela W Brasil Etiquetas, que faz toda a parte de vendas, com a industrialização das etiquetas através da CAR Polonio Informática.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.604.491/0001-30 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL C.A.R. POLONIO INFORMATICA		DATA DE ABERTURA 13/08/2001	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTOMACAO MARINGA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MANOEL PRUDENCIO DE BRITO		NÚMERO 130	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 87.070-050	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@AUTOMACAOMARINGA.COM.BR		TELEFONE (44) 3029-1556	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) NENHUM			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL NENHUM		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL NENHUM	



1.2 Histórico da Requerente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.506.178/0001-25 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 13/01/2010	
NOME EMPRESARIAL W BRASIL ETIQUETAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTOMACAO MARINGA			PORTAL DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MANOEL PRUDENCIO DE BRITO		NÚMERO 130	COMPLEMENTO LETRA B
CEP 87.070-050	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL BANDEIRANTES	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@AUTOMACAO.MARINGA.COM.BR		TELEFONE (44) 3029-1556	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

O Grupo conta com 54 colaboradores diretos, e todo o processo é realizado dentro da empresa, desde a venda do produto pelo setor comercial, que vai para a área de arte final e aprovação do cliente, então encaminhada para o engenheiro de produção que divide e direciona a produção do estoque e separação de materiais até a embalagem e envio para o cliente final.

A empresa possui máquinas especializadas para impressão e cortes das etiquetas. Seu maior foco são as indústrias alimentícias, por isso seguem uma regra de higiene rigorosa para a fabricação dos rótulos e etiquetas. Atendem todo o território brasileiro, e no exterior, o Paraguai e a Bolívia.

Para as suas entregas regionais, utilizam veículos próprios. Para as demais regiões, contam com transportadoras terceirizadas.



1.3 Razões da Crise

As empresas começaram a enfrentar dificuldades financeiras no ano de 2022 e buscaram novos rumos, explorando novas oportunidades no mercado financeiro. Ademais, para acompanhar o crescimento e abertura de novos clientes e empresa buscou capital de terceiros para investimentos, em novos maquinários e matéria prima, o que acarretou em um compromisso mensal muito alto, que com o decorrer do tempo foi deixando de ser honrado, ocasionando o aumento de suas dívidas com fornecedores e bancos.

No ano corrente (2024), a situação financeira tornou-se insustentável, e as empresas foram compelidas a mudar de endereço.

O Grupo narra que a origem da crise da indústria gráfica nacional está na escassez da matéria-prima e o aumento dos preços, decorrente da desvalorização do câmbio.



1.4 Implementação de melhorias

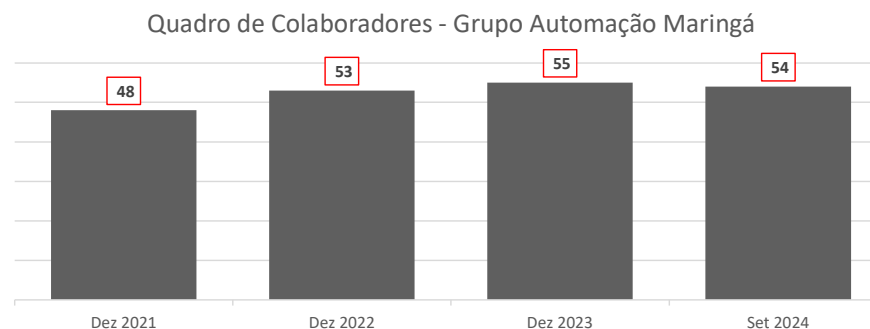
Conforme relatado, diversas medidas de melhorias foram adotadas com o objetivo de tornar a empresa mais lucrativa e organizá-la para cumprir o que for proposto no plano de recuperação judicial, sendo elas:

- Melhoria da eficiência;
- Redução de custos;
- Fortalecimento do modelo de negócio para garantir a sustentabilidade a longo prazo;
- Reorganização do processo de produção, objetivando a redução de custos e aumento da carteira de clientes;
- Reorganização contábil e financeira, reduzindo custos e aumento da lucratividade do negócio.



1.5 Evolução de colaboradores

Conforme documentos apresentada pelas requerentes, foi possível realizar a evolução dos colaboradores do grupo, desde 2021 até 30/09/2024, sendo que atualmente o Grupo informou que possui 54 colaboradores diretos, conforme demonstrado a seguir:



2. OS REQUISITOS DA LEI N.º 11.101/2005

2.1. Requisitos Gerais

2.2. Requisitos do art. 48 da Lei nº. 11.101/2005

2.3. Documentos e informações do art. 51 da Lei 11.101/2005



2 Requisitos da Lei nº. 11.101/2005

Em atenção ao objeto pericial delimitado, passa a analisar se as Requerentes cumpriram com os requisitos da Lei de Recuperação Judicial e Falência.

A análise consiste na verificação do preenchimento dos requisitos gerais (arts. 1º e 3º da LREF), do art. 47 (objetivos da Recuperação Judicial), dos requisitos para requerer a recuperação judicial (art. 48 da LREF) e da apresentação dos documentos e informações necessários para a propositura da ação (art. 51 da LREF).



2.1 Requisitos Gerais

Para a análise acerca da satisfação dos requisitos gerais da Lei n.º 11.101/2005 pelas Requerentes, a Guedes e Manocchio verificou a documentação apresentada e realizou constatação nas dependências da Requerente.

Com relação ao **art. 1º da Lei n.º 11.101/2005**, que versa sobre a legitimidade ativa para requerer a recuperação judicial, as Requerentes, denominadas GRUPO AUTOMAÇÃO, são as empresas C.A.R Polônio Informática, empresa individual, e a empresa W Brasil Etiquetas Ltda, sociedades empresárias constituídas na forma da Lei Civil, de modo e que se enquadram no conceito de “sociedade empresária”, conforme consta no art. 1º.

No que se refere ao **art. 3º da Lei n.º 11.101/2005**, que delimita a competência para processar e julgar a Recuperação Judicial, foi constatado ao longo da realização dos trabalhos periciais que o principal estabelecimento das Requerentes é em Maringá – PR, onde se concentra o maior volume de negócios das Requerentes, e, inclusive, o maior faturamento. Adequada, pois, distribuição do pedido de Recuperação Judicial ao d. Juízo em questão – 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá.



2.1 Requisitos Gerais

Requisitos	Requerentes	Status	Situação	Identificação
Art. 1º Esta Lei disciplina a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária, doravante referidos simplesmente como devedor.	C.A.R. POLONIOINFORMATICA	✓	A Requerente C.A.R. POLONIO INFORMATICA é empresa individual devidamente constituída, conforme certidão simplificada sob protocolo nº PRC2423106833 emitida em 16/10/2024. Apresentou contrato social.	Mov. 1.28 Mov. 1.29 Mov. 1.30
	W BRASIL ETIQUETAS LTDA	✓	A Requerente W BRASIL ETIQUETAS LTDA, e empresa sociedade limitada devidamente constituída conforme certidão simplificada sob protocolo n. PRC2423106570 emitida em 16/10/2024. Apresentou contrato social.	Mov. 1.25 Mov. 1.26 Mov. 1.27
Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.	C.A.R. POLONIOINFORMATICA	✓	O Perito visitou o estabelecimento das Requerentes. O arquivo fotográfico e as observações acerca da unidade consta deste documento. Após a realização da visita, constatou-se que o principal estabelecimento das Requerentes está localizado em Maringá/PR. O Juízo Competente para processar e julgar a recuperação judicial de empresas é o do Município de Maringá-PR.	Relatório e fotos constantes no laudo
	W BRASIL ETIQUETAS LTDA	✓		

✓ Atendido ⓘ Parcialmente atendido ✗ Não atendido



2.2 Requisitos dos arts. 48 e 51 da Lei nº. 11.101/2005

Quanto aos arts. 48 e 51, da Lei n. 11.101/2005, a maior parte dos documentos exigidos para a comprovação dos requisitos do foram apresentados, conforme quadro que seguirá no próximo slide.

O **art. 48** define que o devedor pode requerer recuperação judicial quando, no momento do pedido, estiver exercendo regularmente suas atividades **há mais de 2 (dois) anos**.

Já o **art. 51** da Lei n.º 11.101/2005 estabelece quais são os documentos necessários para instruir o pedido de recuperação judicial. A Perita examinou integralmente a documentação apresentada no pedido de recuperação judicial, cujo quadro resumo está a seguir.



2.2 Requisitos do art. 48 da Lei nº. 11.101/2005

Requisitos	Requerente	Status	Situação	Identificação
Caput Poderá requerer recuperação judicial o devedor que, no momento do pedido, exerça regularmente suas atividades há mais de 2 (dois) anos e que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:	C.A.R.POLONIOINFORMATICA	✓	A Guedes e Manocchio verificou, em sua visita, que a Requerente está exercendo suas atividades regularmente. Outrossim, apresentou a 11ª alteração e consolidação do contrato social e a certidão simplificada, que apontam o preenchimento do requisito temporal previsto na lei, pois a empresa foi constituída em 20/08/2001	Mov. 1.28 Mov. 1.29 Mov. 1.30
	W BRASIL ETIQUETAS LTDA	✓	A Guedes e Manocchio verificou, em sua visita, que a Requerente está exercendo suas atividades regularmente. Outrossim, apresentou a 4ª alteração e consolidação do contrato social e a certidão simplificada, que apontam o preenchimento do requisito temporal previsto na lei, pois a empresa foi constituída em 13/01/2010. (REGISTRO EM 04/04/2024 13:53 SOB Nº 20241755980. PROTOCOLO: 241755980 DE 04/04/2024)	Mov. 1.25 Mov. 1.26 Mov. 1.27
Inciso I não ser falido e, se o foi, estejam declaradas extintas, por sentença transitada em julgado, as responsabilidades daí decorrentes;	C.A.R.POLONIOINFORMATICA	✓	Foram apresentadas certidões negativas de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial: 1. C.A.R. POLONIO INFORMATICA, 2. CARLA ABIGAIL RIBEIRO POLONIO, 3. WAGNER ULISSES PINHEIRO POLONIO, e 4. W BRASIL ETIQUETAS LTDA. (o documento do Mov. 1.79 está nomeado como certidão de falência da empresa W Brasil, no entanto, o arquivo está em branco)	Mov. 1.80 Mov. 1.82 Mov. 1.83 Mov. 1.84
	W BRASIL ETIQUETAS LTDA	!		
Inciso II não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial;	C.A.R.POLONIOINFORMATICA	✓	Foram apresentadas certidões negativas de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial: 1. C.A.R. POLONIO INFORMATICA, 2. CARLA ABIGAIL RIBEIRO POLONIO, 3. WAGNER ULISSES PINHEIRO POLONIO, e 4. W BRASIL ETIQUETAS LTDA. (o documento do Mov. 1.79 está nomeado como certidão de falência da empresa W Brasil, no entanto, o arquivo está em branco)	Mov. 1.80 Mov. 1.82 Mov. 1.83 Mov. 1.84
	W BRASIL ETIQUETAS LTDA	!		

✓ Atendido ! Parcialmente atendido ✗ Não atendido



2.2 Requisitos do art. 48 da Lei nº. 11.101/2005

Requisitos	Requerente	Status	Situação	Identificação
Inciso III não ter, há menos de 5 (cinco) anos, obtido concessão de recuperação judicial com base no plano especial de que trata a Seção V deste Capítulo;	C.A.R. POLONIO INFORMATICA	✓	Foram apresentadas certidões negativas de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial: 1. C.A.R. POLONIO INFORMATICA, 2. CARLA ABIGAIL RIBEIRO POLONIO, 3. WAGNER ULISSES PINHEIRO POLONIO, e 4. W BRASIL ETIQUETAS LTDA. . (o documento do Mov. 1.79 está nomeado como certidão de falência da empresa W Brasil, no entanto, o arquivo está em branco)	Mov. 1.80 Mov. 1.82 Mov. 1.83 Mov. 1.84
	W BRASIL ETIQUETAS LTDA	!		
Inciso IV não ter sido condenado ou não ter, como administrador ou sócio controlador, pessoa condenada por qualquer dos crimes previstos nesta Lei.	C.A.R. POLONIO INFORMATICA	✓	Foram apresentadas certidões negativas criminais: 1. C.A.R. POLONIO INFORMATICA, 2. W BRASIL ETIQUETAS LTDA, 3. CARLA ABIGAIL RIBEIRO POLONIO, e 4. WAGNER ULISSES PINHEIRO POLONIO.	Mov. 1.70 a Mov. 1.71 Mov. 1.75 a Mov. 1.76 Mov. 1.83 Mov. 1.85 Mov. 1.88
	W BRASIL ETIQUETAS LTDA	✓		

✓ Atendido ! Parcialmente atendido ✗ Não atendido



2.3 Documentos e informações do art. 51 da Lei 11.101/2005

Requisitos	Requerente	Status	Situação	Mov
Inciso I a exposição das causas concretas da situação patrimonial do devedor e das razões da crise econômico-financeira;	C.A.R. POLONIO INFORMATICA	✓	Requisito atendido, conforme petição inicial.	Mov. 1.1
	W BRASIL ETIQUETAS LTDA	✓		
Inciso II as demonstrações contábeis relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais e as levantadas especialmente para instruir o pedido, confeccionadas com estrita observância da legislação societária aplicável e compostas obrigatoriamente de:				
a) balanço patrimonial;	C.A.R. POLONIO INFORMATICA	!	Foram apresentados os balanços patrimoniais consolidados dos anos de 2021, 2022, 2023. e o balanço patrimonial levantado especialmente para instruir o pedido de recuperação judicial com data de 30/09/2024. Considerando que se trata de duas empresas, os documentos devem ser apresentados para cada uma delas.	Mov. 1.5 Mov. 1.6 Mov. 1.7 Mov. 1.8
	W BRASIL ETIQUETAS LTDA	!		
b) demonstração de resultados acumulados;	C.A.R. POLONIO INFORMATICA	!	Foram apresentadas as demonstrações de resultados acumulados consolidados dos anos de 2021, 2022, 2023. e a demonstração de resultados acumulados levantada especialmente para instruir o pedido de recuperação judicial com data de 30/09/2024. Considerando que se trata de duas empresas, os documentos devem ser apresentados para cada uma delas.	Mov. 1.9 Mov. 1.10 Mov. 1.11 Mov. 1.12
	W BRASIL ETIQUETAS LTDA	!		
c) demonstração do resultado desde o último exercício social;	C.A.R. POLONIO INFORMATICA	!	Foram apresentadas as demonstrações de resultados desde o último exercício social consolidados dos anos de 2021, 2022, 2023. e a demonstração de resultado desde o último exercício social levantada especialmente para instruir o pedido de recuperação judicial com data de 30/09/2024. Considerando que se trata de duas empresas, os documentos devem ser apresentados para cada uma delas.	Mov. 1.9 Mov. 1.10 Mov. 1.11 Mov. 1.12
	W BRASIL ETIQUETAS LTDA	!		

✓ Atendido ! Parcialmente atendido ✗ Não atendido



2.3 Documentos e informações do art. 51 da Lei 11.101/2005

Requisitos	Requerente	Status	Situação	Mov
d) relatório gerencial de fluxo de caixa e de sua projeção;	C.A.R. POLONIO INFORMATICA	!	Foram apresentados nos autos a Demonstração Consolidada de Fluxo de Caixa realizado dos anos de 2021, 2022, 2023 e setembro/2024 e também as projeções de fluxo de caixa dos anos de 2024, 2025, 2026, 2027, 2028 e 2029. Considerando que se trata de duas empresas, os documentos devem ser apresentados para cada uma delas.	Mov. 1.13
	W BRASIL ETIQUETAS LTDA	!		Mov. 1.14
e) descrição das sociedades de grupo societário, de fato ou de direito;	C.A.R. POLONIO INFORMATICA	✓	Atendido nos termos do item "04. LITISCONSÓRCIO ATIVO. CONFIGURAÇÃO DE GRUPO ECONÔMICO. CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL" da petição inicial.	Mov. 1.1
	W BRASIL ETIQUETAS LTDA	✓		
Inciso III a relação nominal completa dos credores, sujeitos ou não à recuperação judicial, inclusive aqueles por obrigação de fazer ou de dar, com a indicação do endereço físico e eletrônico de cada um, a natureza, conforme estabelecido nos arts. 83 e 84 desta Lei, e o valor atualizado do crédito, com a discriminação de sua origem, e o regime dos respectivos vencimentos;	C.A.R. POLONIO INFORMATICA	!	Apresentou a relação completa de credores sujeitos à Recuperação Judicial da empresa C.A.R. POLONIO INFORMATICA. Não foi apresentada a relação de credores não sujeitos à Recuperação Judicial.	Mov. 1.15 a Mov. 1.18
	W BRASIL ETIQUETAS LTDA	!	Apresentou a relação completa de credores sujeitos à Recuperação Judicial da empresa W. BRASIL ETIQUETAS LTDA. Não foi apresentada a relação de credores não sujeitos à Recuperação Judicial.	Mov. 1.19 a Mov. 1.22
Inciso IV a relação integral dos empregados, em que constem as respectivas funções, salários, indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento;	C.A.R. POLONIO INFORMATICA	!	A relação integral de empregados foi apresentada sem as informações de indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	Mov. 1.23 Mov. 1.24
	W BRASIL ETIQUETAS LTDA	!	A relação integral de empregados foi apresentada sem as informações de indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.	Mov. 1.23 Mov. 1.24

✓ Atendido ! Parcialmente atendido ✗ Não atendido



2.3 Documentos e informações do art. 51 da Lei 11.101/2005

Requisitos	Requerente	Status	Situação	Mov
Inciso V certidão de regularidade do devedor no Registro Público de Empresas, o ato constitutivo atualizado e as atas de nomeação dos atuais administradores;	C.A.R. POLONIO INFORMATICA	✓	Apresentou o contrato social consolidado e certidão simplificada sob protocolo nº PRC2423106833 emitida em 16/10/2024.	Mov. 1.28 Mov. 1.29 Mov. 1.30
	W BRASIL ETIQUETAS LTDA	✓	Apresentou o contrato social consolidado e certidão simplificada sob protocolo n. PRC2423106570 emitida em 16/10/2024.	Mov. 1.25 Mov. 1.26 Mov. 1.27
Inciso VI a relação dos bens particulares dos sócios controladores e dos administradores do devedor;	C.A.R. POLONIO INFORMATICA	✓	Apresentou a Relação de bens dos sócios/administradores subscritas pelos próprios.	Mov. 1.31
	W BRASIL ETIQUETAS LTDA	✓	Apresentou as Relações de bens dos sócios/administradores subscritas pelos próprios.	Mov. 1.31
Inciso VII os extratos atualizados das contas bancárias do devedor e de suas eventuais aplicações financeiras de qualquer modalidade, inclusive em fundos de investimento ou em bolsas de valores, emitidos pelas respectivas instituições financeiras;	C.A.R. POLONIO INFORMATICA	✓	Foram apresentados extratos bancários das Instituições Financeiras relacionadas a seguir: Bradesco, Banco Safra, Banco Sicoob e Banco BS2.	Mov. 1.43 a Mov. 1.47
	W BRASIL ETIQUETAS LTDA	✓	Foram apresentados extratos bancários das Instituições Financeiras relacionadas a seguir: Bradesco, Banco Safra, Banco Sicoob e Banco BS2. Grafeno, Sofisa, Sisprime e Banco Santander.	Mov. 1.32 a Mov. 1.42
Inciso VIII certidões dos cartórios de protestos situados na comarca do domicílio ou sede do devedor e naquelas onde possui filial;	C.A.R. POLONIO INFORMATICA	✓	Foram apresentadas certidões negativas de Protestos do 1 e 2 Tabelionato de Protestos da Comarca de Maringá/PR, emitidas em 16/10/24.	Mov. 1.50 e Mov. 1.51
	W BRASIL ETIQUETAS LTDA	✓	Foram apresentadas certidões negativas de Protestos do 1 e 2 Tabelionato de Protestos da Comarca de Maringá/PR, emitidas em 16/10/24.	Mov. 1.48 e Mov. 1.49

✓ Atendido ⚠ Parcialmente atendido ✗ Não atendido



2.3 Documentos e informações do art. 51 da Lei 11.101/2005

Requisitos	Requerente	Status	Situação	Mov
Inciso IX a relação, subscrita pelo devedor, de todas as ações judiciais e procedimentos arbitrais em que este figure como parte, inclusive as de natureza trabalhista, com a estimativa dos respectivos valores demandados;	C.A.R. POLONIO INFORMATICA	✓	Foi apresentada relação contendo: 1 processo cível.	Mov. 1.52
	W BRASIL ETIQUETAS LTDA	✓	Foi apresentada relação contendo: 1 processo trabalhista.	Mov. 1.52
Inciso X o relatório detalhado do passivo fiscal; e	C.A.R. POLONIO INFORMATICA	✓	Foi apresentado o relatório do passivo fiscal e certidões.	Mov. 1.62 a Mov. 1.66
	W BRASIL ETIQUETAS LTDA	✓	Foi apresentado o relatório do passivo fiscal e certidões.	Mov. 1.53 a Mov. 1.61
Inciso XI a relação de bens e direitos integrantes do ativo não circulante, incluídos aqueles não sujeitos à recuperação judicial, acompanhada dos negócios jurídicos celebrados com os credores de que trata o §3º do art. 49 desta Lei.	C.A.R. POLONIO INFORMATICA	✓	Foi apresentada relação de bens referente aos bens do ativo não circulante	Mov. 1.67
	W BRASIL ETIQUETAS LTDA	✓	Foi apresentada relação de bens referente aos bens do ativo não circulante	Mov. 1.68

✓ Atendido ⚠ Parcialmente atendido ✗ Não atendido



3. A EMPRESA

- 3.1. Descrição das Sociedades
- 3.2. Passivo declarado
- 3.3. Breve análise Econômico Financeira
- 3.4. Registro fotográfico



3.1 Descrição das Sociedades

As Requerentes, conforme contratos sociais, estão representadas societariamente conforme descrito a seguir:

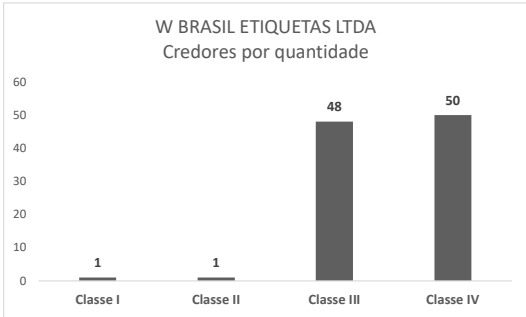
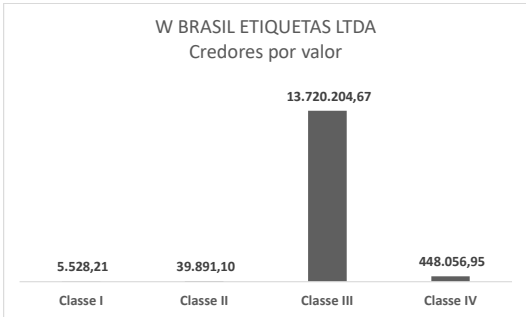
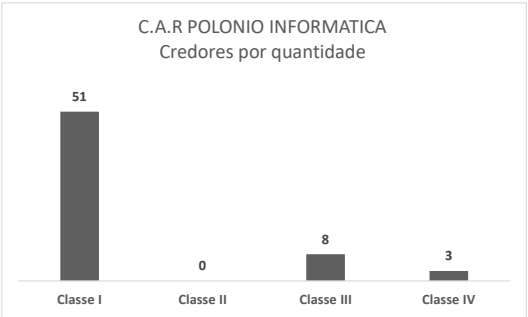
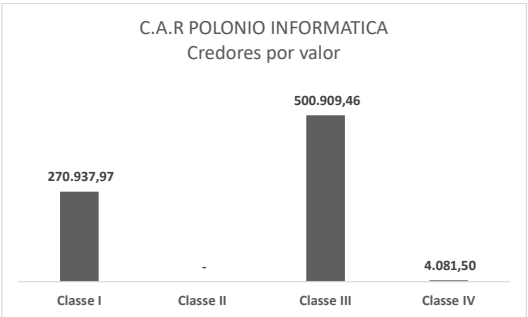
W BRASIL ETIQUETAS LTDA			
SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
WAGNER ULISSES PINHEIRO POLONIO	1.707.000	1.707.000,00	100%
TOTAL	1.707.000	1.707.000	100%

C.A.R. POLONIO INFORMÁTICA			
SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
CARLA ABIGAIL RIBEIRO POLONIO	15.000	15.000,00	100%
TOTAL	15.000	15.000	100%



3.2 Passivo concursal

Conforme lista de credores que acompanhou a petição inicial, as Requerentes informaram um passivo concursal consolidado declarado de R\$ 14.989.609,93, sendo R\$ 775.928,93 referente a C.A.R POLONIO INFORMATICA e R\$ 14.213.680,93 referente a W BRASIL ETIQUETAS LTDA, distribuídos conforme os quadros abaixo:



3.2 Passivo tributário

Conforme documentos contábeis consolidados que acompanharam a petição inicial, as Requerentes apresentaram um passivo tributário de R\$ 522.028,10, conforme segue:

SALDO DO PASSIVO Fiscal, Tributário, Trabalhista e Previdenciário	Dez 2021	Dez 2022	Dez 2023	Set 2024
Passivo Circulante	241.515,18	145.527,27	116.877,97	169.070,75
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	33.639,28	35.058,71	40.304,97	52.649,62
INSS a Recolher	16.934,58	17.455,94	19.778,99	21.254,31
FGTS a Recolher	16.704,70	17.602,77	20.525,98	30.394,29
Contribuição Sindical a Recolher	-	-	-	1.001,02
Obrigações Tributárias	207.875,90	110.468,56	76.573,00	116.421,13
IRPJ a Recolher	-	20.345,96	3.382,92	-
Cofins a Recolher	32.842,65	34.313,60	-	-
CSLL a Recolher	-	9.717,96	2.114,32	-
ICMS a Recolher	133.080,60	-	23.563,41	-
IRRF Sobre Trabalho Assalariado	8.468,62	12.725,70	8.509,34	9.986,39
ISS a Recolher	4,20	4,20	4,20	4,20
PIS a Recolher	7.130,31	7.430,98	-	-
Simples Nacional a Recolher	25.978,49	25.306,27	37.770,97	103.425,91
Cofins/PIS/CSLL Cfe Lei 10833/03	164,94	206,72	164,94	314,27
IRRF a Recolher	206,09	417,17	217,78	2.016,04
ISS Retido a Recolher	-	-	845,12	674,32

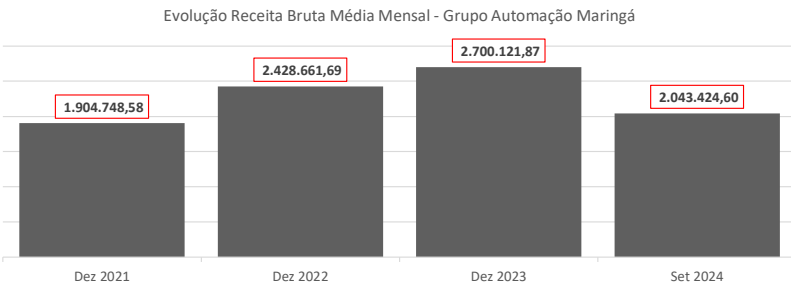
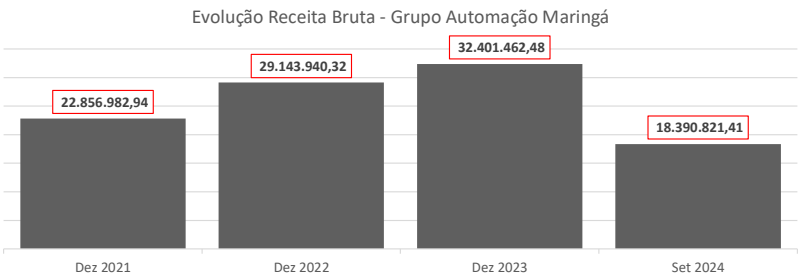
SALDO DO PASSIVO Fiscal, Tributário, Trabalhista e Previdenciário	Dez 2021	Dez 2022	Dez 2023	Set 2024
Passivo Não Circulante	404.385,82	513.572,48	463.100,35	352.957,35
Obrigações Tributárias	404.385,82	513.572,48	463.100,35	352.957,35
(-) Juros S/ Parcelamento Pertsn	- 103.892,49	- 45.665,64	- 39.897,36	- 35.571,15
Parcelamento Pertsn	332.320,79	262.034,90	228.935,78	204.111,44
(-) Juros S/ Parcelamento ICMS Tap nº 09.823907	- 3.701,37	-	-	-
Parcelamento ICMS Tap nº 09.823907-3	37.046,76	-	-	-
(-) Juros S/ Parcelamento ICMS Tap nº 09.843765	- 3.334,41	- 833,61	-	-
Parcelamento ICMS Tap nº 09.843765-7	33.374,23	8.343,55	-	-
(-) Juros S/ Parcelamento ICMS Tap nº 09.857180	- 18.525,04	-	-	-
Parcelamento ICMS Tap nº 09.857180-9	102.714,70	-	-	-
(-) Juros S/ Parcelamento Simples Nacional nº 5	- 7.402,61	-	-	-
Parcelamento Simples Nacional nº 5	35.785,26	-	-	-
(-) Juros S/ Parcelamento SN PGFN	-	- 44.730,41	- 34.256,51	- 27.405,17
Parcelamento SN PGFN	-	146.790,93	115.887,57	92.710,05
(-) Juros S/ Parcelamento ICMS Tap nº 09.876260	-	- 11.214,26	- 5.607,14	- 1.401,80
Parcelamento ICMS Tap nº 09.876260-4	-	59.097,50	29.548,70	7.387,10
(-) Juros S/ Parcelamento ICMS Tap nº 09.881051	-	- 3.949,45	- 303,85	-
Parcelamento ICMS Tap nº 09.881051-0	-	37.129,62	2.856,18	-
(-) Juros S/ Parcelamento ICMS Tap nº 09.911467	-	- 7.049,46	- 5.538,90	- 4.405,98
Parcelamento ICMS Tap nº 09.911467-3	-	75.625,76	59.420,24	47.266,10
(-) Juros S/ Parcelamento RFB Demais Débitos	-	- 10.956,51	- 8.649,87	- 6.919,89
Parcelamento RFB Demais Débitos	-	48.949,56	38.644,44	30.915,60
(-) Juros S/ Parcelamento ICMS Tap nº 09.932934	-	-	- 5.920,26	- 2.590,17
Parcelamento ICMS Tap nº 09.932934-3	-	-	54.799,30	23.974,66
(-) Juros S/ Parcelamento Simples Nacional nº 6	-	-	- 3.607,15	- 5.771,10
Parcelamento Simples Nacional nº 6	-	-	36.789,18	30.657,66



3.3 Breve Análise Econômico Financeira

Análise das Demonstrações Contábeis – Receita Bruta

A seguir, apresenta-se o demonstrativo da receita bruta e receita bruta média mensal consolidada do grupo, levantados mediante documentação apresentada no processo:



Observação: A constatação prévia, na forma da LREF, não incluiu uma auditoria nem foi realizada de acordo com práticas de auditoria ou outras normas e práticas geralmente aceitas no Brasil ("Procedimentos de Auditoria") e, portanto, não deve ser analisada como se tivesse sido realizada de acordo com essas normas e práticas.



3.3 Breve Análise Econômico Financeira

Indicadores Econômicos

Com base nas demonstrações contábeis apresentadas no processo foi possível o desenvolvimento das planilhas a seguir.

A tabela representa, de forma consolidada, as contas sintéticas que compõem o Balanço Patrimonial, Ativo Circulante e Não Circulante, Passivo Circulante, Não Circulante e Patrimônio Líquido. É possível comparar a evolução das contas entre os períodos de dezembro de 2021, dezembro de 2022, dezembro de 2023, e também o resultado considerando a data do dia 30/09/2024, que se refere ao balanço especialmente levantado para instruir o pedido de RJ.

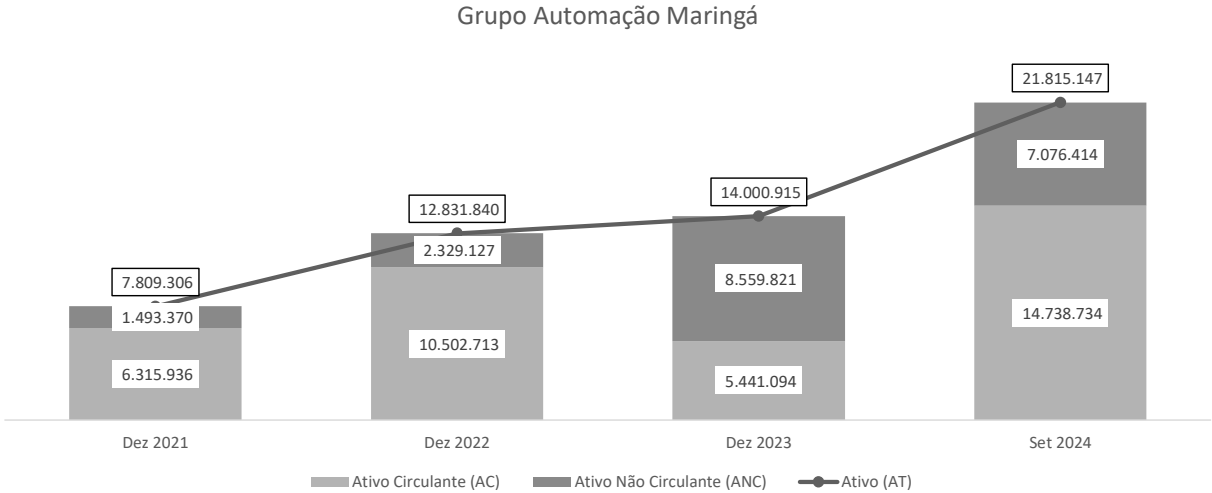
Grupo Automação Maringá	dez/21	dez/22	dez/23	set/24
Ativo (AT)	7.809.306	12.831.840	14.000.915	21.815.147
Ativo Circulante (AC)	6.315.936	10.502.713	5.441.094	14.738.734
Ativo Não Circulante (ANC)	1.493.370	2.329.127	8.559.821	7.076.414
Passivo (PT)	7.809.306	12.831.840	14.000.915	21.815.147
Passivo Circulante (PC)	5.563.883	7.794.513	5.848.895	13.957.455
Passivo Não Circulante (PNC)	2.201.198	2.911.367	5.387.371	7.787.096
Patrimônio Líquido (PL)	44.225	2.125.959	2.764.649	70.596

Observação: A constatação prévia, na forma da LREF, não incluiu uma auditoria nem foi realizada de acordo com práticas de auditoria ou outras normas e práticas geralmente aceitas no Brasil ("Procedimentos de Auditoria") e, portanto, não deve ser analisada como se tivesse sido realizada de acordo com essas normas e práticas.



3.3 Breve Análise Econômico Financeira

Contas do Ativo

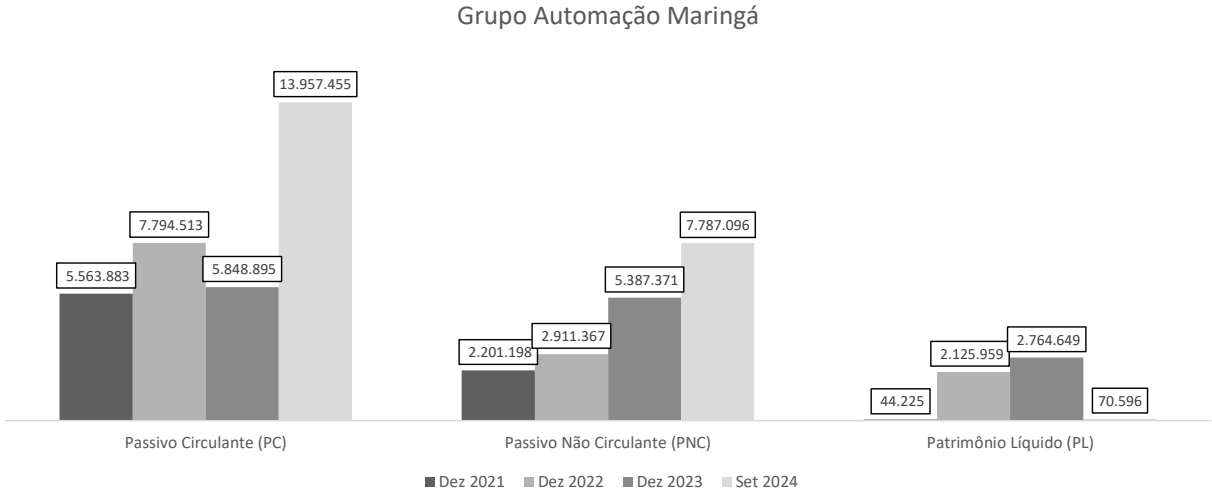


Observação: A constatação prévia, na forma da LREF, não incluiu uma auditoria nem foi realizada de acordo com práticas de auditoria ou outras normas e práticas geralmente aceitas no Brasil ("Procedimentos de Auditoria") e, portanto, não deve ser analisada como se tivesse sido realizada de acordo com essas normas e práticas.



3.3 Breve Análise Econômico Financeira

Contas do Passivo



Observação: A constatação prévia, na forma da LREF, não incluiu uma auditoria nem foi realizada de acordo com práticas de auditoria ou outras normas e práticas geralmente aceitas no Brasil ("Procedimentos de Auditoria") e, portanto, não deve ser analisada como se tivesse sido realizada de acordo com essas normas e práticas.



3.3 Breve Análise Econômico Financeira

Indicadores Econômicos

Indicadores Econômicos Financeiros		Grupo Automação Maringá					
	Liquidez	Descrição	Interpretação	dez/21	dez/22	dez/23	set/24
1	Capital Circulante Líquido (AC-PC)	Diferença entre AC-Ativo Circulante e PC-Passivo Circulante.	Quanto maior, melhor	752.053	2.708.200	(407.801)	781.278
2	Liquidez Geral (AC+RLP) / (PC+ELP)	Quanto a empresa possui AC+RLP para cada R\$ de PC+ELP.	Quanto maior, melhor	0,85	1,15	0,99	0,89
3	Liquidez Corrente (AC / PC)	Quanto a empresa possui de AC para cada R\$ de PC.	Quanto maior, melhor	1,14	1,35	0,93	1,06
4	Liquidez Seca (AC-Estoques) / PC	Quanto a empresa possui de ativos de rápida realização para cada R\$ de PC.	Quanto maior, melhor	0,91	1,14	0,61	0,80
	Endividamento	Descrição	Interpretação	dez/21	dez/22	dez/23	set/24
5	Capital de Terceiros (PC+PNC) / PT (%)	Quanto a empresa tomou de capital de terceiros para cada R\$ de capital próprio.	Quanto menor, melhor	99,4%	83,4%	80,3%	99,7%
6	Grau de Endiv. Curto Prazo (PC / PT) (%)	Qual o percentual do endividamento de curto prazo em relação ao passivo total.	Quanto menor, melhor	0,71	0,61	0,42	0,64
7	Grau de Endiv. Longo Prazo (PNC / PT) (%)	Qual o percentual do endividamento de longo prazo em relação ao passivo total.	Quanto menor, melhor	28,2%	22,7%	38,5%	35,7%
	Grau de Imobilização	Descrição	Interpretação	dez/21	dez/22	dez/23	set/24
8	Ativo Permanente / Ativo Total (%)	Quanto R\$ a empresa aplicou no ativo permanente para cada R\$ do ativo total.	Quanto menor, melhor	15,7%	10,5%	18,4%	9,5%
	Moeda de Liquidação	Descrição		dez/21	dez/22	dez/23	set/24
9	Ativo Total / Passivo total Sujeito e Não Sujeito	Informa a Moeda de Liquidação.		1,0057	1,1986	1,2460	1,0032
	Rentabilidade Média dos Ativos	Descrição		dez/21	dez/22	dez/23	set/24
10	Lucro Operacional Ajustado / Ativo Total	Informa a Rentabilizade Média dos Ativos.		2,4112	1,9662	1,8829	0,6047

- 1. Capital circulante líquido** é o montante em dinheiro, bens ou direitos que uma empresa possui em reserva para garantir e/ou expandir suas atividades durante um ciclo de operações. Esse valor é obtido com base em dois conceitos: o ativo circulante e o passivo circulante da empresa em questão;
- 2. A liquidez geral** é um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de curto e longo prazo;
- 3. A liquidez corrente** indica a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo através dos bens e créditos circulantes;
- 4. A liquidez seca** revela o quanto a empresa possui em caixa e/ou receitas a receber para quitar suas dívidas com terceiros.

Observação: A constatação prévia, na forma da LREF, não incluiu uma auditoria nem foi realizada de acordo com práticas de auditoria ou outras normas e práticas geralmente aceitas no Brasil ("Procedimentos de Auditoria") e, portanto, não deve ser analisada como se tivesse sido realizada de acordo com essas normas e práticas.



3.4 Registro Fotográfico

SEDE ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DAS REQUERENTES

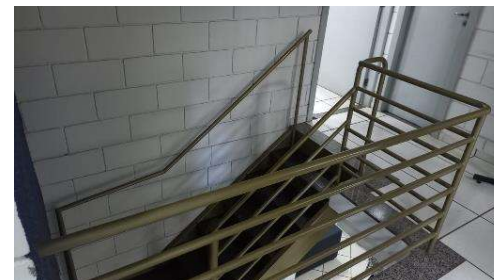
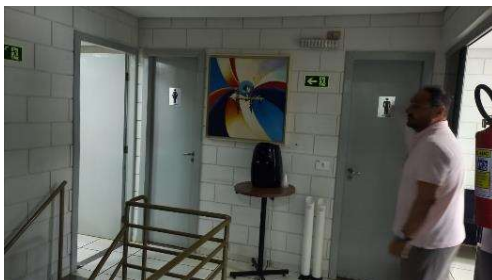
Rua Manoel Prudêncio de Brito, nº 130 – Letra A
Parque Industrial Bandeirantes
Maringá - Paraná



3.4 Registro Fotográfico



3.4 Registro Fotográfico



3.4 Registro Fotográfico



3.4 Registro Fotográfico



3.4 Registro Fotográfico



3.4 Registro Fotográfico



3.4 Registro Fotográfico



3.4 Registro Fotográfico



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS



4. Considerações Finais

ANTE O EXPOSTO, requer a apresentação do laudo de Constatação Prévia, informando que foi constatada a regular atividade da Requerente e a competência do Juízo de Maringá-PR.

Informa que após verificação da documentação que se refere aos requisitos da lei n.11.101/2005, houve a apresentação parcial dos mesmos, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- Art. 48:
 - I, II e III – apresentar as certidões negativas de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial da Requerente W BRASIL ETIQUETAS LTDA;
- Art. 51:
 - II, a), b) e c) de ambas as empresas, de forma separada;
 - III, apresentação da relação de credores não sujeitos a recuperação judicial das duas requerentes;
 - IV, relação integral de empregados contendo as informações de indenizações e outras parcelas a que têm direito, com o correspondente mês de competência, e a discriminação dos valores pendentes de pagamento.

Fica à disposição do Juízo e dos credores para prestar quaisquer informações complementares que se fizerem necessárias.

Guedes e Manocchio Advogados Associados

Fabio Pacheco Guedes

OAB/PR 23.009

